



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 50, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-EPSILON), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada 3ª Comissão de Saúde (SUPEL-COSAU3) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886.

II - Equipe de Apoio:

a) Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

b) Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea *a*), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea *a*), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 16/05/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060118730** e o código CRC **AD60968C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0060118730



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.034344/2024-91

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por Item e por Lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipos Microgotas, Equipos Macrogotas, Equipos Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE na data 21 de maio de 2025, torna público aos interessados e em especial, às empresas que adquiriram o edital que, em razão de pedido de esclarecimento, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO CADASTRO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS.GOV, ESPECIFICAMENTE NO LOTE 01, COMPOSTO PELOS ITENS 45,46 e 47.** Após a devida retificação, foi aplicada a cota reservada ao referido lote. Em decorrência dessa alteração, os itens 64, 65 e 66 passaram a compor o Grupo 02.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 25/06/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 18/04/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho - RO, 04 de junho de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025

Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 04/06/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060328278** e o código CRC **1642FB8D**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.034344/2024-91

SEI nº 0060328278

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-EPSILON), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 3ª Comissão de Saúde (SUPEL-COSAU3) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886.

II - Equipe de Apoio:

a) Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 23/04/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059484889** e o código CRC **B9E1DABD**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0059484889



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37 E 44, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS ITENS 07, 11, 12, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, BEM COMO AO LOTE 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/05/2025
---	---

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por Item e por Lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2025.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.034344/2024-91

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO
ANUAL

R\$ 5.594.644,60 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.2 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim e não	sim	Facultativa
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item e Lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90009/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou

entidades:

- Secretaria de Estado da Saúde.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros)- EXERCÍCIO 2025, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 a 11.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 5.6.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 5.6.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3.13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 1.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua

decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecução da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 9.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13. do Anexo I - termo de Referência.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde, Unidade Gestora SESA/RO**, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **de duas vezes o quantitativo registrado e de um aumento de 50% do quantitativo registrado.**

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **17.18** o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059297298);

ANEXO II - Análise de Risco (0052456014);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0050923355);

ANEXO V - SAMS (0050923336);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0055941175);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0059076042).

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025
Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Elaborado por:

Emanuele Regina Araújo de Oliveira

Membro da 3ª Comissão de Saúde - SUPEL/RO

Revisado por:

Membro da 3ª Comissão de Saúde - SUPEL/RO

Portaria nº 48/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 16/05/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059072801** e o código CRC **1E011C30**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.034344/2024-91

SEI nº 0059072801



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM /SESAU-RO.

Nº DO PROCESSO: 0036.034344/2024-91 - (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço).

ASSUNTO: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS "- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - EXERCÍCIO 2025.

PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS"**.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, consoante a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#).

1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).

1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades, art. 42, §1º, III, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:

2.2. **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**

3. DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

3.1. **Constituição Federal, arts.196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

3.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

3.3. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;

3.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

3.5. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

3.6. **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:** Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3.7. *Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016* - Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto:

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por Item e por Lote, para aquisição de bens e serviços comuns**. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2025.

4.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

4.2. Do Objetivo:

4.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

4.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para poderem proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

5.1. DOS MATERIAIS

5.1.1. Indicação:

5.1.1.1. **Tubo Extensor Bomba de Seringa** é indicado para ser conectado ao dispositivo de infusão, aumentando a distância entre o equipamento e o paciente, permitindo um controle de volume residual. Ideal para ser utilizado com a bomba de seringa.

5.1.1.2. **Tubo Extensor Fotossensível Bomba de Seringa** é indicado para administração de fármacos fotossensíveis, conectados ao dispositivo de infusão, permitindo um controle de volume residual ideal para ser utilizado com a bomba de seringa.

5.1.1.3. **Tubo Extensor de Linha de Infusão** é indicado terapia de infusão, para estender a linha de infusão.

5.1.1.4. **Equipo Macrogotas Fotossensível** é indicado para infundir soluções parenterais, com fármacos fotossensíveis, por gravidade em pacientes. Faz a conexão entre o dispositivo ligado ao paciente e a bolsa de soro, combinado com outros dispositivos de infusão como: agulhas, escalpes, cateteres ou torneiras.

5.1.1.5. **Equipo Macrogotas** é indicado para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes. Faz a conexão entre o dispositivo ligado ao paciente e a bolsa de soro, combinado com outros dispositivos de infusão como: agulhas, escalpes, cateteres ou torneiras.

5.1.1.6. **Equipo Microgotas** é indicado para uso na perfusão de soluções parenterais que necessite ser administrada lentamente, para seu maior aproveitamento ou evitar que a sua administração muito rápida que venha causar algum problema ao paciente.

5.1.1.7. **Equipo Microgotas com Bureta** é indicado para transfusão de sangue com câmara graduada para administração e controle de infunemias severas são de sangue.

5.1.1.8. **Equipo Controle de Pressão Venosa** é indicado para aferição da pressão venosa central, por meio da oscilação do nível de soro no tubo fixado a fita métrica, escala de 0 a 40 cm.

5.1.1.9. **Equipo Hemotransfusão** é indicado para realizar infusão intravenosa de hemocomponentes como hemácias, plaquetas etc.

5.1.1.10. **Equipo Extensor** é indicado para proporcionar a irrigação e aspiração em procedimentos cirúrgicos.

5.1.1.11. **Tampa de Vedação de Cateteres Macho Fêmea** é indicado para proteger o sistema de infusão de entrada de microrganismo.

5.1.1.12. **Torneira Luer Lock** é indicado para duplicação de vias de acesso venoso contínuo ou intermitente, para uso em infusão, transfusão e condução de fluidos e administração de fármacos.

5.1.1.13. **Conector Válvulado sem Agulha para Aspiração de Medicações** é indicado para uso em administração intravenosa de fluídos sem o auxílio de uma agulha (injeção, aspiração ou fluxo por gravidade).

5.1.1.14. **Conector Válvulado sem Agulha Acesso Venoso Pressão Neutra** é indicado para prevenir infecção relacionada a cateteres, estéril, transparente, disponível em apresentação com pressão positiva e ou negativa.

5.1.1.15. **Conector Válvulado Sem Agulha Acesso Venoso Pressão Positivo** é indicado para uso em cateteres centrais e periféricos diminuindo o risco de infecções associado ao uso dos dispositivos pois mantém seu sistema fechado.

5.1.1.16. **Equipo Transdutor de Pressão** é indicado para monitorização de pressão arterial.

5.1.1.17. **Agulha de Portt Huber** é indicado para acessar as câmaras com septos implantados subcutaneamente , com a finalidade de infundir medicação, fluídos, soluções de nutrição parenteral, hemoderivados e coletas de amostras de sangue.

5.1.1.18. **Scalp Dispositivo de Segurança** os calibres são sempre ímpares e vão do número **19 a 27** (quanto menor o número, maior é o calibre) sendo que a cor **beje 19G** é indicado para veias de grande calibre, adolescentes adultos e idosos, para infusões de medicamentos em grande dosagem e coleta de sangue, a cor **verde 21G** e a cor **azul 23G** é indicado para veias de médio calibre, adolescentes adultos e idosos, infusões de medicamentos em grandes e médias dosagens e coleta de sangue, acessos de grande calibre (adolescente, adulto e idoso), para infusões de medicamentos em grande dosagem e coleta de sangue. a cor **laranja 25G** e **cinza 27G** é indicado para veias de pequeno calibre, crianças ou neonatos, e infusão de medicamentos em baixa dosagem.

5.1.1.19. **Cateter Intravenoso Periférico com Sistema de Segurança** é indicado para na terapia intravenosa periférica para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral. de média duração, são numerados em números pares do **14** (maior e mais calibroso) até o **24** (menor e mais fino), **14 e 16**: usado em adolescentes e adultos, em cirurgias importantes e sempre que é necessário infundir grandes quantidades de líquidos. Inserção mais dolorosa exige veia calibrosa. **18**: usado em crianças mais velhas, adolescentes e adultos, quando é necessário administrar sangue, hemoderivados e outras infusões viscosas. Inserção mais dolorosa exige veia calibrosa. **20: para** uso em crianças, adolescentes e adultos, é adequado para a maioria das infusões venosas de sangue e outras infusões venosas (hemoderivados), **22**: indicado para bebês, crianças, adolescentes e adultos (idosos) e para a maioria das infusões. É mais fácil de inserir em veias pequenas e frágeis, quando deve ser mantida uma velocidade de infusão menor. Inserção difícil, no caso de pele resistente, **24**: para uso em recém-nascidos, bebês, crianças, adolescentes e adultos (idosos). É indicado para a maioria das infusões, mas a velocidade de infusão deve ser menor. É ideal para veias muito estreitas, por exemplo, pequenas veias digitais ou veias internas do antebraço em idosos. **Bolsa Pressurizadora com Manômetro** é indicado para infusões pressurizadas, segura e confiável, para tratamento clínico de emergência.

5.1.1.20. **Equipo de Irrigação de 4 Vias Urológico** é indicado para atender a prescrição médica de irrigação vesical, prevenir obstruções do trato urinário, removendo coágulos pós cirúrgicos (próstata e bexiga), introduzir soluções de tratamento de inflamações, irritações da bexiga como também as medicações antineoplásica, prevenção e tratamento de hemorragias da bexiga.

5.1.1.21. **Bolsa Vazia para Acondicionamento de Solução Parenteral em EVA** é indicado para mistura completa de soluções de aminoácidos, lipídios, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos em um recipiente para administração da nutrição parenteral.

5.1.1.22. **Extensor Especial para Transferência e Preparo de solução Parenteral** é indicado para irrigação ou transferência de soluções parenterais, para uso em frascos de sistema fechado, com protetor ocluindo o sistema após o uso com único canal para fluxo do líquido.

5.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

"EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS"					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM REFERÊNCIA
1	459702	ID: 10578 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.350	
2	459705	ID: 10579 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.440	
3	459706	ID: 10611 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8.120	
4	459736	ID: 10612 - TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.650	
5	466645	ID: 8686 - TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL,TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSÍVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORMO E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.620	

6	609724	ID: 5395 - EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSSENSIVÉL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFORANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.380	
7	609481	ID: 5608 - EQUIPO <u>MACROGOTAS</u> COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE , EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA,PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	580.970	
8	609511	ID: 6182 - EQUIPO <u>MICROGOTAS</u> COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE , EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	23.070	
9	384883	ID: 657 - EQUIPO <u>MICROGOTAS</u> COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML , PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNIO,TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11.080	
10	389878	ID: 3385 - EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDADE DE 6%. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.610	
11	609777	ID: 6187 - EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	21.730	
12	465027	ID: 658 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM , PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	297.470	

13	459699	ID: 659 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM , PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	17.780	
14	479659	ID: 10541- TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER MACHO QUANTO FÊMEA, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	223.720	
15	459711	ID: 5587 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	51.370	
16	459710	ID: 1809 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.920	
17	606120	ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO COM CÂNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA, EVITANDO MÚLTIPLAS PERFURAÇÕES COM AGULHAS METÁLICAS, MINIMIZANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DE SOLUÇÕES, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.040	
18	606121	ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA , CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.190	
19	606119	ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA , CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.590	
20	439878	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO ; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS , TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	700	

21	439878	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO ; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS , TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	920	
22	439872	ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO ; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS , TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.630	
23	437164	ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30.510	
24	437173	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	38.140	
25	437167	ID: 671 - SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50.200	
26	437172	ID: 672 - SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	51.790	
27	437187	ID: 673 - SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	22.320	
28	437176	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	64.480	

29	437176	ID: 354- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	70.490	
30	437178	ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	127.310	
31	437178	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	323.560	
32	437179	ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	307.300	
33	438243	ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º. 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	154.550	
34	443020	ID: 1002119- BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 1000 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	130	
35	443019	ID: 8889 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 500 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	150	
36	609797	ID: 6042 - EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO, ESTERILIZADOS (GÁS OXIDO DE ETILENO), EXTENSÕES DE POLIVINILCLORIDA (PVC) CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM " Y " CLAMP CORTA FLUXO, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 (CONJUNTO) ACOMPANHA LUVA/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM, CONECTOR LUER LOCK - 4 VIAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	1.830	

37	609794	ID: 3003204 - EQUIPO DE PVC EM DUAS VIAS (EQUIPO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE), COM DIÂMETRO 1/4", PONTAS PERFURANTES, TAMPAS PROTETORAS E PINÇA CORTA FLUXO REGULADORA EM CADA UMA DAS VIAS. CÂMARA GOTEJADORA, PARA CONTROLE DA PERFUSÃO, E CONECTOR EM PVC EM SUA EXTREMIDADE. LIVRE DE LÁTEX E OBRIGATORIAMENTE ESTÉRIL EM TODA SUA EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	
38	483612	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>DIXITAL</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.820	
39	483612	ID: 3003230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>PHILLIPS</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
40	483612	ID: 3003231- EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS), TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>PROLIFE</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	880	
41	483612	ID: 3003232- EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>LIFEMED</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.490	
42	483612	ID: 3003233 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>MYNDRAY</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	510	
43	483612	ID: 3003234 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO).KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>DRAGER</u> . ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	900	

44	483612	ID: 3003235 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u> ; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA WORLD , ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.			UNIDADE	20	
LOTE 1							
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	
1	45	369557	ID: 8678 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL,ATÓXICA, APIROGÊNICA. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600		
	46	369555	ID: 8679 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA, (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.700		
	47	386472	ID: 78747 - EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCO RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR 'LUER LOCK' . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONEXÃO DO EXTENSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A SAÍDA DA BOLSAS SOLICITADAS NESTA SAMS. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM AS BOLSAS DESCRITAS ACIMA. (EX.: CONECTORES DOS EXTENSORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DAS BOLSAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.100		

5.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

5.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

5.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

5.6. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

5.6.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5.6.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

5.6.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

5.6.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5.6.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS**" (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros**) - **EXERCÍCIO 2025**. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de** "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS".

5.6.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

5.6.7. Informamos que **NÃO** serão permitidos **preços diferentes**, referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

5.6.8. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

6.2. Do Interesse Público na Despesa:

6.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político- administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

6.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

6.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento- orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

6.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

6.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

6.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

6.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

6.2.8. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo, com a aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação "**EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS**" - (**Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros EXERCÍCIO 2025**, encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

7.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

7.4. O parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente demanda, para os itens 1 ao 44 da SAMS 0050923336, conforme justificativa:

7.4.1. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:**

7.4.1.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de perfurocortantes se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

7.4.1.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

7.4.1.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho de perfurocortantes, otimizando os recursos públicos.

7.4.1.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.

7.4.1.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os perfurocortantes apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

7.4.1.1.5. **Características técnicas distintas:** Cada tipo de perfurocortantes possui características técnicas específicas.

7.4.2. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE:**

7.4.2.1. Objetiva-se que a aquisição seja feita em lote para que os itens do mesmo possuam compatibilidade entre si. Neste sentido, busca-se evitar que diferentes marcas ou empresas sejam aceitas para fins de atendimento dos itens do lote.

7.4.2.2. A justificativa se aplica, para o lote 1.

7.4.2.3. Objetiva-se que a aquisição dos itens (45, 46 e 47), sejam em lote, visto que a fragmentação destes itens acarreta a perda do conjunto, considerando que os itens pertencentes ao Lote 1, deve apresentar compatibilidade entre si.

7.4.2.4. Justifica-se ainda devido à necessidade de que apenas uma empresa seja vencedora de todos os itens do lote, de modo que se padronize os insumos a serem utilizados.

7.4.2.5. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, a Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em Lote, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

7.4.2.6. Desta forma, entende-se que estejamos cumprindo o preceituado no **Parágrafo 1º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, quanto ao critério de julgamento por grupo, desde que fique demonstrada a **"inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica"**.

7.5. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

7.6. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM e LOTE**.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar (0057730899)**.

8.2. Desta forma, o processo de compra de **materiais médico hospitalares do grupo de Equipos e linhas arteriais**, é um processo complexo e crítico que exige planejamento, organização e expertise para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Uma solução completa para esse processo deve contemplar a etapa de **Planejamento; Aquisição; Recebimento e Inspeção; Armazenamento e Controle de Estoque; Monitoramento e Avaliação; e Ferramentas Tecnológicas**.

8.3. Assim sendo, na etapa de Planejamentos podemos citar os seguintes aspectos a serem considerados:

a) **Análise de necessidades:** Identificar e quantificar os equipamentos de Proteção Individual, **realizados através do processo 0036.032890/2024-97**.

b) **Pesquisa de mercado:** Buscar informações sobre fornecedores, preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos disponíveis no mercado, conforme apresentado em Tópico Específico **"Estimativa do valor da contratação"**.

c) **Elaboração de um plano de compras:** Definir as quantidades a serem compradas, os prazos de entrega e os critérios de seleção de fornecedores, em conformidade com o que se apresenta no item 4.1 do **Documento de Oficialização de Demanda 55 (0050863996)**;

d) **Alocação de recursos:** Reservar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, solicitados através do **Despacho (0050863496)** que solicita a Dotação Orçamentária para a presente despesa.

8.3.0.1. **Em próximo momento, temos o processo de aquisição dos materiais, que compreende as seguintes sub-etapas de:** Selecionar os fornecedores que melhor atendem aos critérios definidos no plano de compras, como qualidade dos produtos, preços competitivos, prazos de entrega e confiabilidade, cujo a execução conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; Solicitar orçamentos detalhados aos fornecedores selecionados, incluindo especificações técnicas dos produtos, preços unitários e totais, prazos de entrega e condições de pagamento, cujo a execução também conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; e averiguar a qualificações das empresas aos cumprimentos da legislação vigente no que se refere à regularidade Fiscal, financeira e técnicas para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde.

8.3.0.2. **Ao se concluir o procedimento de compra, a SESAU deverá** emitir ordens de compra formalizando os pedidos aos fornecedores selecionados (Notas de empenho ou contratos, quando for o caso), com todas as informações detalhadas sobre os produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

8.3.0.3. Assim sendo, após cumpridas as etapas de contratação, esta secretaria (SESAU) procederá com o **Recebimento e Inspeção** dos materiais, devendo ser considerados os seguintes pontos:

a) **Monitoramento do andamento das entregas:** Monitorar o andamento das entregas junto aos fornecedores, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e solicitando informações sobre eventuais atrasos.

b) **Inspeção dos materiais recebidos:** Inspeccionar os materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, quantidade correta e condições adequadas de armazenamento.

c) **Aceitação dos materiais:** Aceitar os materiais após a inspeção e emitir os documentos de recebimento (guia HOS PUB, Certificação da Autenticidade das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Definitivo), visando o envio para pagamento das notas fiscais em favor das empresas.

8.4. **Armazenamento e Controle de Estoque:**

a) **Armazenamento adequado:** Armazenar os materiais em local adequado, com condições de temperatura, umidade e segurança adequadas para preservar a qualidade dos produtos.

8.4.1.

a) **Monitorar o processo de compras:** Monitorar o processo de compras em todas as etapas, identificando pontos de melhoria e oportunidades para otimizar o processo.

c) **Aprimoramento dos processo:** Implementar as medidas de melhoria identificadas no monitoramento e avaliação do processo de compras, buscando continuamente otimizar o processo e aumentar a eficiência.

8.5.

9.1.

9.1.1.

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.2.

9.2.

9.2.1.

9.2.2.

[illegible]

[illegible]

17	10613	ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO COM CÂNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA,	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
18	37	ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO(CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL,	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
19	1001883	ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO(CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL,	UNIDADE	2.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.050	171	
20	7230	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO).	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	408	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	598	50	
21	32787	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) -	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	4	
22	7325	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - TAMANHO 20 G X 20 MM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
23	6654	ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - TAMANHO 20 G X 25 MM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	465	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	515	43
24	2671	ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE	UNIDADE	0	99	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.000	0	1.100	500	500	0	0	400	0	0	0	0	200	0	200	0	0	100	5.299	442
25	2448	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE	UNIDADE	0	100	0	0	900	0	0	0	0	3.800	0	1.000	400	1.500	1.800	0	500	0	0	0	0	0	100	0	700	0	0	100	10.900	908
26	2448	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE.	UNIDADE	0	100	0	0	900	0	0	0	0	3.800	0	1.000	400	1.500	1.800	0	500	0	0	0	0	0	100	0	700	0	0	100	10.900	908
27	2448	ID: 2448 - SCALP N° 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL,	UNIDADE	0	100	0	0	900	0	0	0	0	3.800	0	1.000	400	1.500	1.800	0	500	0	0	0	0	0	100	0	700	0	0	100	10.900	908

[illegible]

[illegible]

[illegible]

9.2.3. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.032890/2024-97**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

9.2.4. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram levantados através dos seguintes documentos:

- | | |
|----------|---|
| 9.2.4.1. | HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP (0052421447, 0052472532, 0052558016) |
| 9.2.4.2. | HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII (0050864015, 0052459717) |
| 9.2.4.3. | HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD (0051003979) |
| 9.2.4.4. | HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON (0051878342) |
| 9.2.4.5. | POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC (0051350716) |
| 9.2.4.6. | HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (0051779261) |
| 9.2.4.7. | HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (0052467160, 0052604080) |

- 9.2.4.8. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - **HRC (0050993526, 0052394908, 0052512721, 0052512721)**
- 9.2.4.9. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0052002817, 0052483710)**
- 9.2.4.10. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0051286747)**
- 9.2.4.11. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - **CDA (0051218179)**
- 9.2.4.12. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (0051362513)**
- 9.2.4.13. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0051572588, 0052421468, 0052519707)**
- 9.2.4.14. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - **LACEN (0050970945)**
- 9.2.4.15. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - **LEPAC (0050907321)**
- 9.2.4.16. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - **CERO (0051044380)**
- 9.2.4.17. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- **HC (0051171208, 0052520519)**
- 9.2.4.18. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - **USSFWB (Não respondeu)**
- 9.2.4.19. CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - **CDI (0050902880)**
- 9.2.4.20. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - **GCET (0050902880)**
- 9.2.4.21. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - **CEPEM (0051817349)**
- 9.2.4.22. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - **NMJ - CGPM (Não respondeu)**
- 9.2.4.23. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS MADEIRA MAMORÉ (0051121165)**
- 9.2.4.24. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - **CCC (Não respondeu)**
- 9.2.4.25. GERÊNCIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA- **SEJUS-GESAU (0051968245)**
- 9.2.4.26. GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SAUDE - **CAIS GPES - (0050911950)**
- 9.2.4.27. NÚCLEO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS - **NME -CGPM (Não respondeu)**
- 9.2.4.28. CENTRO DE APOIO AÉREO - **CAA (Não respondeu)**

9.2.5. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA (0050922387)** e estratificado abaixo:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO HOS PUB	APRESENTAÇÃO	HBAP	JP II	HICD	CEMETRON	POC	HRE	HRB	HRC	HEURO	HRSF	CDA	SAMD	AMI 24H	LACEN	LEPAC	CERO	HCAMP	BARCO HOSPITAL	CDI	GCET	CEPEM	NMJ	CAPS	CCC	SEJUS- GESAU	COSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	TOTAL ARREDONDADO	
1	10578	TUBO EXTENSOR BOMBA DE SERINGA 3 FR 50 CM.	UNIDADE	350,00	2,50	20,00	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-				-	423,5	5082	6352,5	6.350	
2	10579	TUBO EXTENSOR BOMBA DE SERINGA 3 FR 100 CM.	UNIDADE	150,00	2,50	26,00	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-				-	229,5	2754	3442,5	3.440	
3	10611	TUBO EXTENSOR BOMBA DE SERINGA 3 FR 120 CM.	UNIDADE	350,00	16,66	104,00	-	-	-	-	70,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-				-	541,66	6499,92	8124,9	8.120	
4	10612	TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL BOMBA DE SERINGA 3 FR 100 CM.	UNIDADE	200,00	1,66	125,00	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-	376,66	4519,92	5649,9	5.650	
5	8686	TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO 8 FR 20 CM.	UNIDADE	100,00	2,50	36,00	-	-	-	-	30,00	6,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-	174,5	2094	2617,5	2.620	
6	5395	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	100,00	4,16	50,00	-	-	21,00	50,00	200,00	155,00	-	10,00	-	2,00	-	-	-	33,33	-	-	-	-				-	625,49	7505,88	9382,35	9.380	
7	5608	EQUIPO MACROGOTAS.	UNIDADE	10.000,00	750,00	1.500,00	2.026,00	50,00	809,00	4.275,00	6.000,00	3.864,00	1.380,00	3.000,00	1.500,00	1.484,40	-	-	-	1.434,00	100,00	60,00	-	-				-	499,00	38731,4	464776,8	580971	580.970
8	6182	EQUIPO MICROGOTAS.	UNIDADE	300,00	16,67	150,00	-	-	15,00	131,00	150,00	80,00	52,00	100,00	50,00	-	-	-	-	243,23	50,00	-	-	-				-	200,00	1537,9	18454,8	23068,5	23.070
9	657	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA.	UNIDADE	60,00	8,34	460,00	-	-	-	30,00	100,00	50,00	21,00	-	-	9,31	-	-	-	-	-	-	-	-				-	738,65	8863,8	11079,75	11.080	
10	3385	EQUIPO CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA.	UNIDADE	50,00	8,33	-	-	-	-	-	100,00	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-	174,33	2091,96	2614,95	2.610	

11	6187	EQUIPO HEMOTRANSFUSÃO.	UNIDADE	650,00	66,67	85,00	77,00	-	10,00	35,00	250,00	105,00	22,00	20,00	-	51,68	-	-	-	76,10	-	-	-	-	-	-	1448,445	17381,34	21726,675	21.730	
12	658	EQUIPO EXTENSOR 2 VIAS.	UNIDADE	8.000,00	400,00	1.875,00	1.141,00	20,00	200,00	850,00	3.000,00	1.596,00	152,00	15,00	400,00	565,39	-	-	-	1.320,00	10,00	100,00	-	-	-	-	187,00	19831,391	237976,69	297470,87	297.470
13	659	EQUIPO EXTENSOR 4 VIAS.	UNIDADE	500,00	200,00	30,00	45,00	-	10,00	-	300,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1185	14220	17775	17.780	
14	10541	TAMPA DE VEDAÇÃO DE CATETERES MACHO FÊMEA.	UNIDADE	8.000,00	41,66	4.500,00	864,00	-	-	400,00	300,00	195,00	43,00	-	-	270,83	-	-	-	300,00	-	-	-	-	-	-	14914,49	178973,88	223717,35	223.720	
15	5587	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK.	UNIDADE	500,00	25,00	500,00	291,00	-	-	200,00	1.000,00	500,00	54,00	-	-	354,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3424,68	41096,16	51370,2	51.370	
16	1809	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP.	UNIDADE	250,00	25,00	65,00	-	-	-	200,00	-	13,00	-	-	-	108,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	661,33	7935,96	9919,95	9.920	
17	10613	CONECTOR VÁLVULADO SEM AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAÇÕES.	UNIDADE	25,00	4,16	7,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300,00	-	-	-	-	-	-	336,16	4033,92	5042,4	5.040	
18	37	CONECTOR VÁLVULADO SEM AGULHA ACESSO VENOSO PRESSÃO NEUTRA.	UNIDADE	400,00	50,00	7,00	-	-	-	-	-	22,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	479	5748	7185	7.190	
19	1001883	CONECTOR VÁLVULADO SEM AGULHA ACESSO VENOSO PRESSÃO POSITIVA.	UNIDADE	100,00	-	7,00	-	-	-	-	-	17,00	40,00	-	-	142,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	306,08	3672,96	4591,2	4.590	
20	32787	AGULHA DE PORT HUBER 19 GX25 MM.	UNIDADE	-	1,66	3,00	-	-	-	-	25,00	17,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,66	559,92	699,9	700	
21	7325	AGULHA DE PORT HUBER 20 GX20 MM.	UNIDADE	-	1,66	7,00	-	-	-	-	25,00	28,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61,66	739,92	924,9	920	
22	6654	AGULHA DE PORT HUBER 20 GX25 MM.	UNIDADE	-	1,66	7,00	-	-	-	-	50,00	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	108,66	1303,92	1629,9	1.630	
23	2671	SCALP N° 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	50,00	400,00	16,00	-	100,00	137,00	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	28,91	-	60,00	-	-	-	-	192,00	2033,91	24406,92	30508,65	30.510
24	2448	SCALP N° 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	50,00	400,00	56,00	200,00	100,00	167,00	400,00	400,00	50,00	20,00	10,00	-	300,00	-	-	28,58	50,00	60,00	-	-	-	-	201,00	2542,58	30510,96	38138,7	38.140
25	671	SCALP N° 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	200,00	400,00	-	200,00	300,00	287,00	600,00	509,00	100,00	40,00	10,00	47,66	300,00	-	-	41,83	50,00	60,00	-	-	-	-	151,00	3346,49	40157,88	50197,35	50.200
26	672	SCALP N° 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	100,00	600,00	-	100,00	200,00	75,00	1.000,00	1.000,00	50,00	40,00	20,00	100,00	-	-	-	32,41	25,00	60,00	-	-	-	-	-	3452,41	41428,92	51786,15	51.790
27	673	SCALP N° 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	50,01	200,00	-	-	200,00	75,00	500,00	326,00	16,66	-	10,00	-	-	-	-	-	-	60,00	-	-	-	-	-	1487,67	17852,04	22315,05	22.320
28	353	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	150,00	500,01	200,00	20,00	-	100,00	87,00	2.000,00	1.168,00	43,33	-	-	-	-	-	-	-	30,00	-	-	-	-	-	-	4298,34	51580,08	64475,1	64.480
29	354	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	100,00	916,67	50,00	35,00	-	100,00	125,00	2.000,00	1.168,00	43,33	5,00	-	-	-	-	-	-	30,00	-	-	-	-	-	126,00	4699	56388	70485	70.490
30	355	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18,	UNIDADE	677,82	1.000,00	50,00	180,00	-	200,00	150,00	4.000,00	1.540,00	166,66	5,00	-	16,66	-	-	-	20,41	30,00	300,00	-	-	-	-	151,00	8487,55	101850,6	127313,25	127.310

[illegible]

[illegible]

9.3. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas:

9.3.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

9.3.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

9.3.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

9.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.4.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

9.4.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymier, 4.9.2013.).

9.4.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

9.4.3.1. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.4.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.4.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

9.4.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item e lote**.

9.4.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

9.4.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesaucgpm@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.4.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

9.4.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.4.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

9.4.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

9.4.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

9.4.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.4.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

9.4.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
- II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.
- III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
- IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.
- V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
- VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
- VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
- VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.
- IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.
- X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

9.4.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

9.4.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

9.4.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.4.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

9.4.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

EQUIPE TÉCNICA CGPM/SESAU-RO:	
GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem - Matrícula: 300142865 CGPM/SESAU-RO
SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	Farmacêutica - Matrícula: 300184002 CGPM/SESAU-RO
JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA	Farmacêutica - Matrícula: 300170724 CGPM/SESAU-RO
MÁRCIO LÚIS CORREIA DUARTE	Farmacêutico - Matrícula: 02190714702 CGPM/SESAU-RO

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega:

10.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com

10.2. Do Prazo:

10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

10.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaucgpm@gmail.com

10.2.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.2.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

- 10.2.5. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.
- 10.3. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**
- 10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI).
- 11.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.8. Não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/24;
- 11.9. **Do procedimento(s) de fiscalização:**
- 11.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.
- 11.9.2. Em relação a Estruturação da fiscalização dos Contratos, temos a definição de três figuras quanto a regulamentação das contratações públicas no Estado, seguindo os preceituados dos artigos da Seção VIII do Decreto nº 28.874/24:
- a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.
- c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.
- 11.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 11.9.4. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 11.9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.9.6. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.9.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 12.1. **Condições de Entrega/Recebimento**
- 12.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**
- 12.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.
- 12.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

- 12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 12.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 12.2.4.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 12.2.4.2. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 12.2.4.3. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- 12.2.4.4. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 12.2.4.5. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 12.2.4.6. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 12.3. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
 - Condições das embalagens protetoras;
 - Observação da presença de precipitados;
 - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
 - Verificação da existência de bulas;
 - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 12.4. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 12.5. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 12.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.7. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 12.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 12.9. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/93, art. 156.
- 12.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 12.11. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

- 12.12. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 12.13. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 12.14. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **subitem Das especificações técnicas/quantidades do objeto e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 12.15. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
- 12.16. **DO FATURAMENTO:**
- 12.17. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:
- Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
- I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
- VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
- VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
- § 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
- § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
- § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.
- § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.
- § 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
- 12.17.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:
- * **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- * **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
- * **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
- * **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**
- 12.17.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- * **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
- * **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
- * **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
- * **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**
- * **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**
- * **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**
- 12.17.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;
- 12.17.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:
- 12.17.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.17.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 12.17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 12.17.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.17.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 12.17.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.17.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 12.17.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 12.17.13. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme dispõe o art. 190. do Decreto nº 28.874/24.
- 12.17.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

13.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

13.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

13.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

13.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

13.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

13.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

13.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

13.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

13.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

13.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

13.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**.

13.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

13.14.1. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.15. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

13.16. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

13.17. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

14.1.1.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item ou lote que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.1.2.3. **Consoante a Lotes**, conforme o que preceitua o **§ 1º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**. Desta forma, considera-se a "**parcela de maior relevância**" para cada lote, o objeto que dentro de cada lote possuir o maior valor total estimado. **Neste contexto, verifica-se que no Lote 1 (Itens: 45, 46 e 47), o item "45" é o de maior valor estimado, conforme Quadro Comparativo 0055941175.**

14.1.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;

14.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

14.1.2.6. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

14.1.2.7. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,
- c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

14.1.2.8. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

14.1.2.9. Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

14.1.2.10. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

14.1.2.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.2.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.2.10.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.2.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.2.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.1.2.10.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**
- 14.1.3.1. Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- II - **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- § 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- § 4º **A Administração, nas compras para entrega futura** e na execução de obras e serviços, poderá **estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
- § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- § 6º **Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 14.1.3.2. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.
- 14.1.3.3. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido a **exigência de capital mínimo** ou de **patrimônio líquido mínimo** **5% do item ou lote que a empresa apresentar proposta.**
- 14.1.3.4. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 14.1.3.5. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:
- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- 14.1.3.6. A habilitação econômico-financeira deve ser demonstrada conforme prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 14.1.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da NLCC.
15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 15.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.
- 15.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.
- Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.
- 15.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme cotações (0054842365), oriundas do site [banco de preços](#), [painel de preços](#), [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelas cotações (0054842385 e 0054842388) de Atas de registro de preços e contratos vigentes, ou atualizados conforme índice correspondente, bem como pelas cotações (0054488692) de fornecedores do ramo da atividade econômica, o qual é consultado através do site da [Receita Federal do Brasil](#) (0054842392).
- 15.4. **A estimativa do valor da contratação total é de R\$ 5.594.644,60** (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços SUPEL-CPEAP (0055285714), onde evidência, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média.
- 15.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

- 15.6. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 15.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 15.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 16.1. **A presente contratação está contemplada no Plano de contratações Anual-PCA 2025**, instituído pela **Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025** ID: 0057418839, está disponível para consulta e acompanhamento no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025), referente ao PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2025, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) da Secretaria de Estado da Saúde.
- 16.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO Hospital Regional de Cacoal - HRC Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB Assistência Médica Intensiva - AMI Hospitais de Campanha - HCAMP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 - Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. (FEDERAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Policlínica Oswaldo Cruz - POC Centro de Diálise de Ariquemes - CDA Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN BARCO HOSPITAL CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET Centro de Perícias Médicas - CEPEN GERÊNCIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA - SEJUS/GESAU	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	3.3.90.30 - Material de consumo

Conforme Informação nº 4267/2024/SESAU-NPPS (0053060293)

- 16.3. Desta forma, a contratação aqui tratada será alocada no **Plano Anual de Saúde - PAS 2025 SESAU**, no seguinte elemento:
- 16.3.1. **Meta - 7.1.6** : Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde
- 16.3.2. **Ação - 7.1.6.1**: Realizar 100% a aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.
- 16.4. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:
- 16.4.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.
17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato lícito e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

18.3. **Da Contratada:**

- 18.3.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 18.3.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 18.3.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 18.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 18.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 18.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 18.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 18.3.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto do registro.
- 18.3.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 18.3.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 18.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 18.3.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 18.3.14. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 18.3.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 18.3.16. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.3.17. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 18.3.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.3.19. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.3.20. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.3.21. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.3.22. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 18.3.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.3.24. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.3.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 18.4. **Detentora da Ata:**
- 18.4.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.
- 18.4.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24**:

- 18.4.2.1. Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 18.4.2.2. Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.
- 18.4.2.3. Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.
- 18.4.2.4. Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.
19. **DA APLICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**
- 19.1. Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 4º, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.
- 19.2. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006**.
- 19.3. Para os itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão concedidos os benefícios previstos no art. 4º da lei 14.133/2021 e art. 47, III da Lei Complementar nº123/2006.
- 19.4. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**
20. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 20.1. **Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:**
- 20.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.
- 20.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
- 20.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
- 20.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.
- 20.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.
- 20.2. **REGISTRO DE PREÇOS**
- 20.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 20.2.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.
- 20.2.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 20.3. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**
- 20.3.1. Considerando que a pretensa contratação possua especificidade técnica e uso exclusivamente hospitalar, sendo demandados apenas pelas unidades de saúde da SESAU/RO. Os Materiais Médico-Hospitalares do grupo de "**EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS**" têm aplicação específica em procedimentos médico-hospitalares que não se relacionam a finalidades de outros órgãos da administração pública. **Este caráter restrito limita a necessidade e utilidade desses itens exclusivamente às atividades assistenciais e hospitalares da SESAU/RO, o que inviabiliza, na prática, qualquer adesão significativa de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços.**
- 20.3.2. A dispensa da publicação da intenção de registro de preços neste caso, além de estar em conformidade com os requisitos normativos, permite maior objetividade, eficiência e racionalização de recursos administrativos. Otimizando os trâmites e direcionando os recursos e esforços da administração pública de forma mais estratégica e econômica, sem afetar o atendimento exclusivo das unidades de saúde, com base no [§1º do art. 86 da Lei n. 14.133/21](#) e [§ 2º do art. 117, I do Decreto n. 28.874/2024](#), que ampara a dispensa da intenção de registro de preços para objetos específicos de um único órgão contratante, como é o caso.
21. **DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.1. **Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**
- 21.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 21.1.2. **O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.**
- 21.1.3. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 21.2. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**
- 21.2.1. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 21.2.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:
- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
 - b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
 - c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

21.2.3. **O artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.**

21.2.4. **Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

21.2.5. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão , Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Coordenadoria, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

21.2.6. Em havendo necessidade de entrega parcelada ou outros compromissos futuros, será emitido Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

21.3. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

21.3.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

21.3.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.3.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.4. **Critérios de adesão para os preços registrados por lote:**

21.4.1. Informamos para devidos fins que **as adesões** em que sejam contemplados itens presentes nos lotes **deverão ser realizadas de modo que se peçam todos os itens dos lotes**, devendo ainda, serem **seguidas as proporções solicitadas inicialmente**, tendo em vista que o preço apontado para os itens foram aferidos pelos fornecedores contemplando-se os itens dos mesmos, deste modo, **influenciando a capacidade de fornecimento** dos mesmos em função do **grupo apresentado**. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, **admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item**, conforme [Acórdão 1650/2020 Plenário](#).

21.4.2. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21.4.3. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.

21.4.4. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

21.4.5. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.5. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

21.5.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 , o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.5.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.5.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.5.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

21.5.5. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.5.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.6. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

21.6.1. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.6.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.6.3. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.6.5. Com base no art. 126, VII do decreto estadual 28.287/24 os critérios de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, seguirá os preceitos do art. 122, § 1º e § 2º:

- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

21.6.6. O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.6.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

21.6.8. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.6.9. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos Arts.165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

22. DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

22.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com

22.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

23. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

23.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

23.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

- 24.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.
- 24.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.
- 24.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).
- 24.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 24.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- 24.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.
- 24.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.
- 24.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
 - b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
 - c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
 - d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Sob processo de falência.
 - f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".
- 24.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 24.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 24.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 24.14. Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 24.15. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 24.16. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 24.17. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024.
- 24.18. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.
- 24.19. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.
- 24.20. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024**.
- 24.21. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**
25. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.
- 25.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
26. **ANEXOS:**
- 26.1. **Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Gestão à Vista - POWER BI - CAF-II SESAU/RO](#).

- 26.2. **Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades (0036.032890/2024-97);**
- 26.3. **Planilha Consolidada das Estimativas de Consumo das Unidades(0050922387);**
- 26.4. **Minuta de Contrato (0050923355);**
- 26.5. **Analises de Riscos (0052456014);**
- 26.6. **Estudo Técnico Preliminar (0057730899);**
- 26.7. **SAMS (0050923336);**
- 26.8. **Portaria Planejamento da Contratação nº 349/2024 (0050922535);**
- 26.9. **Ata de Registro de Preços Anterior 130/21 (0050907521);**
- 26.10. **Ata de Registro de Preços Anterior 038/2022 (0050908108);**
- 26.11. **Ata de Registro de Preços Anterior 225/ 22 (0050908199);**
- 26.12. **Ata de Registro de Preços Anterior 265/22 (0050908348);**
- 26.13. **Ata de Registro de Preços Anterior 265/22 (0050908348);**
- 26.14. **Ata de Registro de Preços Anterior 110/23 (0050908842);**
- 26.15. **Ata de Registro de Preços Anterior 084/24 (0050908934).**

Elaboração/Revisão:

EDILANE TAVARES SOARES
Técnico Adm. Op. da Saúde
Núcleo de Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

LEILIAN ZÚNIGA REZENDE
Assessora Especial
Núcleo de Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPMNPL/RO

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
Farmacêutica/Gerente
Núcleo de Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPMNPL/RO

Ciente e de Acordo:

REGINALDA MAIA DE SÁ
Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador
SESAU-CGPM/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/04/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059297298** e o código CRC **37A22E29**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE DE RISCOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO.

Nº DO PROCESSO: 0036.034344/2024-91 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico -Registro de Preço)

ASSUNTO: Mapa dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo " EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de

" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS ".

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS ".

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. De acordo com o art. 36 do decreto estadual nº 28.874/2024, o **mapa de riscos** é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

2.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2.6. Com base no art. 39 do decreto estadual nº 28.874/2024, **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes. Devendo ser elaborada nas **contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

3. **ANÁLISE DE RISCOS**

3.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

3.2. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

3.3. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

3.4. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

3.5. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

3.6. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

3.7. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi- integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

3.8. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

3.9. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. **Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras**, ela impele os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

3.10. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

3.11. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

3.12. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cocurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é a variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, consequentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

3.13. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, “*nível de risco que uma organização está disposta a aceitar*”.

3.14. De acordo com o disposto no art. 39 do decreto estadual 28.874/2024

Art. 39. **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a **matriz de riscos nas contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria -Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

4. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

4.1. **Riscos Relacionados ao Processo de Contratação:**

- I - Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação
- II - Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas
- III - Falhas ou erros na especificação técnica

4.2. **Riscos na Etapa de Seleção do Fornecedor:**

- I - Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações
- II - Licitação deserta ou fracassada

4.3. **Riscos de Gestão Contratual**

- I - Atraso na entrega do empenho
- II - Desconformidades do objeto

5. **ESTIMAR A PROBABILIDADE**

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

6. **ESTIMAR O IMPACTO**

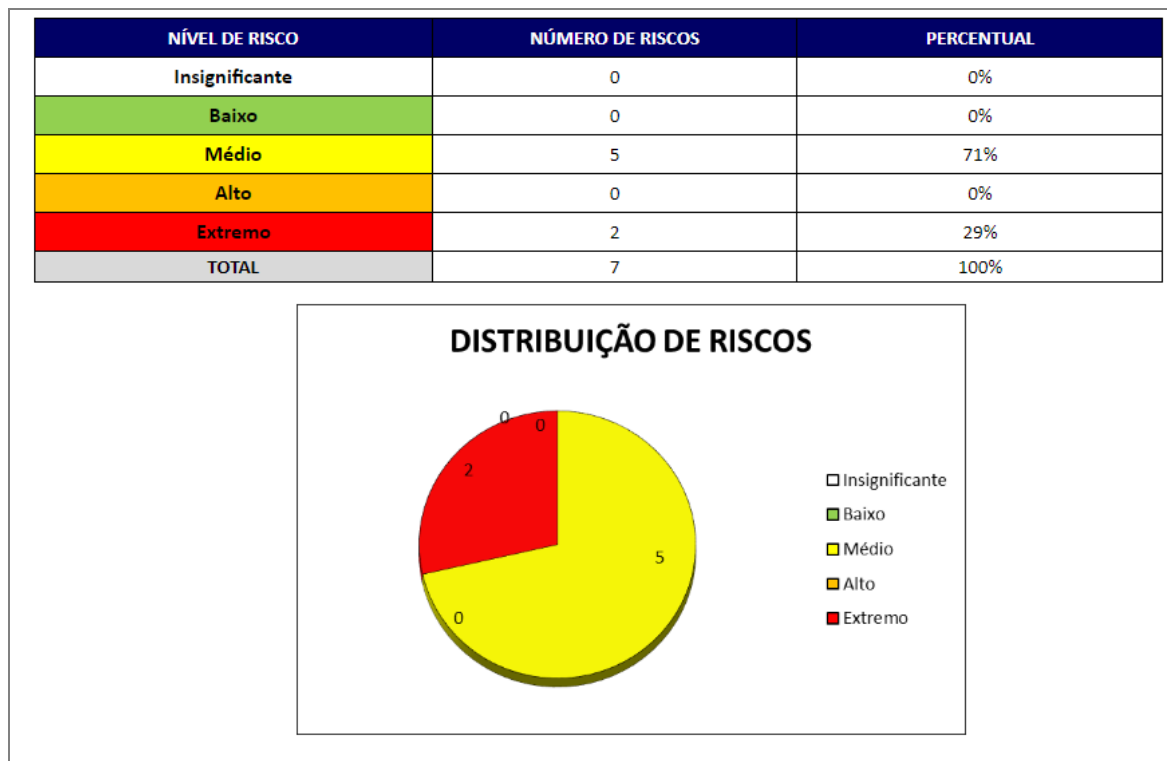
Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

7. **ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO**

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Para elaboração do Nível de Risco, foram consideradas a Probabilidade x Impacto do Risco ocorrer:



8. DA SÍNTESE

- 8.1. Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.
- 8.2. Da análise procedida à Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual se busca agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da CGPM, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.
- 8.3. Considerando que na pretensa licitação, por se tratar de SRP com entrega imediata, não se tratando de obras e serviços, visto que não foi solicitado seguro da contratação, **não será necessário a inclusão de matriz de alocação de risco**. Os critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação, estão previstos nos subitens do item 17.5 do Termo de Referência.
- 8.4. Informamos que os **Riscos relacionados ao processo de contratação**, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, com Ações de contingência e Setores Responsáveis, constam na tabela baixo:
- 8.5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 8.6. **Escala de Probabilidade**

- 8.7. **Raríssima:** Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
- 8.8. **Rara:** Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.9. **Eventual:** Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.10. **Frequente:** Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.
- 8.11. **Escala de Consequência:**
- 8.12. **Irrelevante:** Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
- 8.13. **Pouco relevante:** Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
- 8.14. **Relevante:** Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
- 8.15. **Muito relevante:** Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Análise de Risco, conforme Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21)								
1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
					pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada		Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejamento - CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Relevante	Extremo	Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que	Equipe de planejamento - CGPM

					jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório		obstruem o processo licitatório;	
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republishar o edital	Pregoeiros- SUPEL
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM		
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque- CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento
3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM

9.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA CGPM

Equipe de Planejamento da Contratação							
Jeferson Freitas Lopes Coordenador/ Presidente	Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Samuel da Silva Cristo Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Márcio Luis Correia Duarte Farmacêutico/Analista Técnico Membro	Georgina Martins dos Santos Técnica de Enfermagem Membro	Edilane Tavares Soares Técnico Adm. Op. da Saúde Membro	Estéfane Samanta Santos Fonseca Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo Membro	Leonardo Martins Cavalcante Técnico Adm. Op. da Saúde Membro
Reginalda Maia de Sá Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora Membro	Alysson Antônio de Mello Carvalho Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Josiane da Silva Jordão de Souza Farmacêutica/Gerente Membro	Sirlei dos Santos Severino Farmacêutica/Analista Técnico Membro	Leilian Zúñiga Rezende Assessora Especial Membro	Ana Regina Silva de Meneses Técnico em Enfermagem/Gerente Membro	Jandenilce de Castro Santos Técnico em Enfermagem Membro	Lorena do Amaral Lima Técnico Adm. Op. da Saúde Membro

Portaria nº349, de 16 de janeiro de 2024 (0050922535)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 27/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052456014** e o código CRC **8FBFB848**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho–RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), conforme a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato, além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 11.2.1 e 11.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 7.4, 15.15.1, 4.2.8, 4.2.9., 19, 19.9.1, 18.3.1.,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 11,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.9.,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 16.1,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 16.2,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19.10,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.18,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos, aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 22,** as quais foram devidamente

aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 27/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050923355** e o código CRC **03719ACE**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.034344/2024-91

SEI nº 0050923355



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS								
ÓRGÃO	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM						Nº. Processo: 0036.034344/2024-91	
FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001				PROGRAMA DE TRABALHO: 17.012.10.302.2034.4009 17.012.10.302.2034.4011		ELEMENTO DA DESPESA : 3.3.90.30	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Atender as unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Assistência Médica Intensiva 24 horas - AMI-24H, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia - LEPAC, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis) - HCAMP, Barco Hospital De Assistência Social e de Saúde de Rondônia Walter Bártolo - USSFWB, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, Gerência da Coordenação Estadual de Transplante - GCET, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Mandados Judiciais - NMJ, Centro de Apoio Psicossocial Madeira Mamoré – CAPS II, Gerência de Saúde da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-GESAU e Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.						REFERENTE: Solicitação das Unidades no Processo (0036.032890/2024-97) Estimativa de "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS"	
"EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS"								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA
1	459702	ID: 10578 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.350				

2	459705	ID: 10579 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMP. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.440				
3	459706	ID: 10611 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMP. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8.120				
4	459736	ID: 10612 - TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM ; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML ; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMP. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.650				
5	466645	ID: 8686 - TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMP. ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSÍVEL COM TAMP. PROPICIA CONFORMO E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.620				

6	609724	ID: 5395 - EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSENSIVÉL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.380				
7	609481	ID: 5608 - EQUIPO <u>MACROGOTAS</u> COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE , EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	580.970				
8	609511	ID: 6182 - EQUIPO <u>MICROGOTAS</u> COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE , EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	23.070				
9	384883	ID: 657 - EQUIPO <u>MICROGOTAS</u> COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML , PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11.080				

10	389878	ID: 3385 - EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDADE DE 6%. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.610				
11	609777	ID: 6187 - EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	21.730				
12	465027	ID: 658 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM , PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	297.470				
13	459699	ID: 659 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM , PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	17.780				
14	479659	ID: 10541- TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER MACHO QUANTO FÊMEA, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	223.720				

15	459711	ID: 5587 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	51.370				
16	459710	ID: 1809 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.920				
17	606120	ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO COM CÂNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA , EVITANDO MÚLTIPLAS PERFURAÇÕES COM AGULHAS METÁLICAS, MINIMIZANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DE SOLUÇÕES, LIVRE DE LATÉX, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.040				
18	606121	ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA , CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.190				

19	606119	ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO,. COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.590				
20	439878	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	700				
21	439878	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	920				
22	439872	ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.630				

23	437164	ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30.510				
24	437173	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	38.140				
25	437167	ID: 671 - SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50.200				
26	437172	ID: 672 - SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UNIDADE	51.790				
27	437187	ID: 673 - SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) , REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	22.320				

28	437176	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	64.480				
29	437176	ID: 354- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	70.490				
30	437178	ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	127.310				
31	437178	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	323.560				
32	437179	ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	307.300				
33	438243	ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNCIO, RADIOPACO PUR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	154.550				

		VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
34	443020	ID: 1002119- BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 1000 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	130				
35	443019	ID: 8889 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 500 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	150				
36	609797	ID: 6042 - EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO, ESTERILIZADOS (GÁS OXIDO DE ETILENO), EXTENSÕES DE POLIVINILCLORIDA (PVC) CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM " Y " CLAMP CORTA FLUXO, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 (CONJUNTO) ACOMPANHA LUVA/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM, CONECTOR LUER LOCK - 4 VIAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	1.830				

37	609794	ID: 3003204 - EQUIPO DE PVC EM DUAS VIAS (EQUIPO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE), COM DIÂMETRO 1/4", PONTAS PERFURANTES, TAMPAS PROTETORAS E PINÇA CORTA FLUXO REGULADORA EM CADA UMA DAS VIAS. CÂMARA GOTEJADORA, PARA CONTROLE DA PERFUSÃO, E CONECTOR EM PVC EM SUA EXTREMIDADE. LIVRE DE LÁTEX E OBRIGATORIAMENTE ESTÉRIL EM TODA SUA EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120				
38	483612	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>DIXTAL</u>. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.820				
39	483612	ID: 3003230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>PHILLIPS</u>. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				
40	483612	ID: 3003231- EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM	UNIDADE	880				

		CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS), TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>PROLIFE</u>. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.						
41	483612	ID: 3003232- EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u>; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>LIFEMED</u>. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.490				
42	483612	ID: 3003233 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u>; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA <u>MYNDRAY</u>. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	510				
43	483612	ID: 3003234 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO).KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: <u>01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL</u>; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO	UNIDADE	900				

		PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA DRAGER , ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.						
44	483612	ID: 3003235 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) . KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. O KIT TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O CABO QUE CONECTA AO APARELHO MONITOR DA MARCA WORLD, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20				

LOTE 1

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	45	369557	ID: 8678 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600				

46	369555	ID: 8679 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.700				
47	386472	ID: 78747 - EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCO RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR 'LUER LOCK'. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONEXÃO DO EXTENSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A SAÍDA DA BOLSAS SOLICITADAS NESTA SAMS. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM AS BOLSAS DESCRITAS ACIMA. (EX.: CONECTORES DOS EXTENSORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DAS BOLSAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.100				

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.				
VALOR TOTAL =====				
CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias
	Agência:			
	C/c:	Assinatura		Prazo de Entrega:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050923336** e o código CRC **32BA309E**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	TUBO EXTENSOR (BOMBA DE SERINGA), 3 FR, MEDINDO DE 50 A 70 CM; (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML	UNIDA DE	6.350	6.350	NÃO APLICÁVEL	1,34	1,45	1,50	1,40	NC	NC	1,34	R\$ 1,42	1,43	0,07	4,82%	MÉDIO	R\$ 9.017,00	-	R\$ 9.017,00
2	TUBO EXTENSOR (BOMBA DE SERINGA), 3 FR, MEDINDO DE 100 A 120 CM; (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML	UNIDA DE	3.440	3.440	NÃO APLICÁVEL	1,34	1,45	1,50	1,52	NC	NC	1,34	R\$ 1,45	1,48	0,08	5,56%	MÉDIO	R\$ 4.988,00	-	R\$ 4.988,00
3	TUBO EXTENSOR (BOMBA DE SERINGA), 3 FR, MEDINDO DE 120 A 150 CM; (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML	UNIDA DE	8.120	8.120	NÃO APLICÁVEL	1,34	1,45	1,50	1,27	NC	NC	1,27	R\$ 1,39	1,40	0,10	7,50%	MÉDIO	R\$ 11.286,80	-	R\$ 11.286,80
4	TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL (BOMBA DE SERINGA), 3 FR, MEDINDO DE 100 A 120 CM; (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML	UNIDA DE	5.650	5.650	NÃO APLICÁVEL	1,92	1,96	2,56	2,15	NC	NC	1,92	R\$ 2,15	2,06	0,29	13,62%	MÉDIO	R\$ 12.147,50	-	R\$ 12.147,50
5	TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO	UNIDA DE	2.620	2.620	NÃO APLICÁVEL	1,60	1,92	2,13	1,25	NC	NC	1,25	R\$ 1,73	1,76	0,38	22,22%	MÉDIO	R\$ 4.532,60	-	R\$ 4.532,60
6	EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSSENSÍVEL)	UNIDA DE	9.380	9.380	NÃO APLICÁVEL	2,13	2,20	2,50	2,00	NC	NC	2,00	R\$ 2,21	2,17	0,21	9,59%	MÉDIO	R\$ 20.729,80	-	R\$ 20.729,80
7	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	UNIDA DE	580.970	145.242	435.728	0,60	0,65	0,70	0,59	NC	NC	0,59	R\$ 0,64	0,63	0,05	7,92%	MÉDIO	R\$ 92.954,88	R\$ 278.865,92	R\$ 371.820,80
8	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	UNIDA DE	23.070	23.070	NÃO APLICÁVEL	1,10	1,15	1,20	1,09	NC	NC	1,09	R\$ 1,14	1,13	0,05	4,44%	MÉDIO	R\$ 26.299,80	-	R\$ 26.299,80
9	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML	UNIDA DE	11.080	11.080	NÃO APLICÁVEL	4,39	5,00	5,50	4,34	NC	NC	4,34	R\$ 4,81	4,70	0,55	11,45%	MÉDIO	R\$ 53.294,80	-	R\$ 53.294,80
10	EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC)	UNIDA DE	2.610	2.610	NÃO APLICÁVEL	4,75	4,90	6,43	4,21	NC	NC	4,21	R\$ 5,07	4,83	0,95	18,78%	MÉDIO	R\$ 13.232,70	-	R\$ 13.232,70
11	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	UNIDA DE	21.730	5.432	16.298	3,99	4,05	4,12	3,98	NC	NC	3,98	4,04	4,02	0,06	1,60%	MÉDIO	R\$ 21.945,28	R\$ 65.843,92	R\$ 87.789,20
12	EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM	UNIDA DE	297.470	74.367	223.103	0,62	0,70	0,79	0,61	NC	NC	0,61	0,68	0,66	0,08	12,30%	MÉDIO	R\$ 50.569,56	R\$ 151.710,04	R\$ 202.279,60
13	EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM	UNIDA DE	17.780	17.780	NÃO APLICÁVEL	1,45	1,90	2,09	1,20	NC	NC	1,20	1,66	1,68	0,41	24,55%	MÉDIO	R\$ 29.514,80	-	R\$ 29.514,80
14	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA	UNIDA DE	223.720	223.720	NÃO APLICÁVEL	0,14	0,17	0,19	0,11	NC	NC	0,11	0,15	0,16	0,04	23,33%	MÉDIO	R\$ 33.558,00	-	R\$ 33.558,00
15	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS BICO LUER LOCK	UNIDA DE	51.370	51.370	NÃO APLICÁVEL	0,66	0,70	0,74	0,65	NC	NC	0,65	0,69	0,68	0,04	5,96%	MÉDIO	R\$ 35.445,30	-	R\$ 35.445,30
16	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS BICO LUER SLIP	UNIDA DE	9.920	9.920	NÃO APLICÁVEL	0,70	0,74	0,81	0,67	NC	NC	0,67	0,73	0,72	0,06	8,29%	MÉDIO	R\$ 7.241,60	-	R\$ 7.241,60
17	CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA	UNIDA DE	5.040	5.040	NÃO APLICÁVEL	1,71	1,89	1,96	1,31	NC	NC	1,31	1,72	1,80	0,29	16,94%	MÉDIO	R\$ 8.668,80	-	R\$ 8.668,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
18	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA	UNIDA DE	7.190	7.190	NÃO APLICÁVEL	2,05	2,40	2,49	2,00	NC	NC	2,00	2,24	2,23	0,25	10,99%	MÉDIO	R\$ 16.105,60	-	R\$ 16.105,60
19	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA	UNIDA DE	4.590	4.590	NÃO APLICÁVEL	3,08	3,99	4,10	3,15	NC	NC	3,08	3,58	3,57	0,54	15,07%	MÉDIO	R\$ 16.432,20	-	R\$ 16.432,20
20	AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK	UNIDA DE	700	700	NÃO APLICÁVEL	19,02	25,00	26,80	20,00	NC	NC	19,02	22,71	22,50	3,78	16,66%	MÉDIO	R\$ 15.897,00	-	R\$ 15.897,00
21	AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, COM CONECTOR LUER LOCK	UNIDA DE	920	920	NÃO APLICÁVEL	19,02	25,00	26,80	31,42	NC	NC	19,02	25,56	25,90	5,13	20,07%	MÉDIO	R\$ 23.515,20	-	R\$ 23.515,20
22	AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS	UNIDA DE	1.630	1.630	NÃO APLICÁVEL	19,02	25,00	26,80	17,50	NC	NC	17,50	22,08	22,01	4,51	20,45%	MÉDIO	R\$ 35.990,40	-	R\$ 35.990,40
23	SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	30.510	30.510	NÃO APLICÁVEL	0,38	0,43	0,47	0,35	NC	NC	0,35	0,41	0,41	0,05	12,96%	MÉDIO	R\$ 12.509,10	-	R\$ 12.509,10
24	SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	38.140	38.140	NÃO APLICÁVEL	0,38	0,43	0,47	0,35	NC	NC	0,35	0,41	0,41	0,05	12,96%	MÉDIO	R\$ 15.637,40	-	R\$ 15.637,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
25	SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	50.200	50.200	NÃO APLICÁVEL	0,38	0,40	0,49	0,35	NC	NC	0,35	0,41	0,39	0,06	14,70%	MÉDIO	R\$ 20.582,00	-	R\$ 20.582,00
26	SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	51.790	51.790	NÃO APLICÁVEL	0,39	0,42	0,47	0,35	NC	NC	0,35	0,41	0,41	0,05	12,24%	MÉDIO	R\$ 21.233,90	-	R\$ 21.233,90
27	SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	22.320	22.320	NÃO APLICÁVEL	0,38	0,42	0,52	0,36	NC	NC	0,36	0,42	0,40	0,07	16,95%	MÉDIO	R\$ 9.374,40	-	R\$ 9.374,40
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	64.480	16.120	48.360	1,50	1,66	1,70	1,40	NC	NC	1,40	1,57	1,58	0,14	8,91%	MÉDIO	R\$ 25.308,40	R\$ 75.925,20	R\$ 101.233,60
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	70.490	17.622	52.868	1,31	1,42	1,50	1,34	NC	NC	1,31	1,39	1,38	0,09	6,14%	MÉDIO	R\$ 24.494,58	R\$ 73.486,52	R\$ 97.981,10
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	127.310	31.827	95.483	1,42	1,45	1,70	1,32	NC	NC	1,32	1,47	1,44	0,16	10,99%	MÉDIO	R\$ 46.785,69	R\$ 140.360,01	R\$ 187.145,70
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	323.560	80.890	242.670	1,48	1,65	1,70	1,38	NC	NC	1,38	1,55	1,57	0,15	9,59%	MÉDIO	R\$ 125.379,50	R\$ 376.138,50	R\$ 501.518,00
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	307.300	76.825	230.475	1,48	1,50	1,75	1,37	NC	NC	1,37	1,53	1,49	0,16	10,49%	MÉDIO	R\$ 117.542,25	R\$ 352.626,75	R\$ 470.169,00
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32)	UNIDA DE	154.550	38.637	115.913	1,38	1,45	1,48	1,35	NC	NC	1,35	1,42	1,42	0,06	4,24%	MÉDIO	R\$ 54.864,54	R\$ 164.596,46	R\$ 219.461,00
34	BOLSA PRESSÓRICA, UNIDADE TRANSPARENTE, MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. TAMANHO: 1000 ML	UNIDA DE	130	130	NÃO APLICÁVEL	280,00	307,70	369,00	284,57	NC	NC	280,00	310,32	296,14	40,96	13,20%	MÉDIO	R\$ 40.341,60	-	R\$ 40.341,60
35	BOLSA PRESSÓRICA MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. TAMANHO: 500 ML	UNIDA DE	150	150	NÃO APLICÁVEL	294,50	329,22	346,00	272,20	NC	NC	272,20	310,48	311,86	33,33	10,74%	MÉDIO	R\$ 46.572,00	-	R\$ 46.572,00
36	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO ACOMPANHA LUVAS/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM	KIT	1.830	1.830	NÃO APLICÁVEL	31,57	35,06	40,89	NC	NC	NC	31,57	35,84	35,06	4,71	13,14%	MÉDIO	R\$ 65.587,20	-	R\$ 65.587,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
37	EQUIPO DE PVC EM DUAS VIAS (EQUIPO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE), 1/4", PONTAS PERFURANTES, GOTEJADORA, PARA CONTROLE DA PERFUSÃO, E CONECTOR EM PVC	UNIDA DE	120	120	NÃO APLICÁVEL	NC	42,26	61,15	NC	65,00	NC	42,26	56,14	61,15	12,17	21,68%	MÉDIO	R\$ 6.736,80	-	R\$ 6.736,80
38	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA DIXTAL	UNIDA DE	1.820	455	1.365	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 123.145,75	R\$ 369.437,25	R\$ 492.583,00
39	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA PHILLIPS	UNIDA DE	470	117	353	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 31.666,05	R\$ 95.539,45	R\$ 127.205,50
40	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA PROLIFE.	UNIDA DE	880	220	660	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 59.543,00	R\$ 178.629,00	R\$ 238.172,00
41	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA LIFEMED.	UNIDA DE	1.490	372	1.118	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 100.681,80	R\$ 302.586,70	R\$ 403.268,50
42	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA MYNDRAY.	UNIDA DE	510	127	383	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 34.372,55	R\$ 103.658,95	R\$ 138.031,50
43	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA DRAGER.	UNIDA DE	900	225	675	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	237,15	270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 60.896,25	R\$ 182.688,75	R\$ 243.585,00
44	EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO) DA MARCA WORLD	UNIDA DE	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	237,15	266,48	NC	NC	309,33	237,15	270,99	266,48	36,30	13,40%	MÉDIO	R\$ 5.419,80	-	R\$ 5.419,80
																		VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$ 621.892,10
																		VALOR TOTAL DA COTA 25%		R\$ 970.150,08
																		VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 2.912.093,42
																		VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 4.504.135,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																				
45	BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML	UNIDA DE	3.600	900	2.700	NC	237,15	266,48	NC	NC	308,33	R\$ 237,15	R\$ 270,65	266,48	35,77	13,22%	MÉDIO	R\$ 243.585,00	R\$ 730.755,00	R\$ 974.340,00
46	BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML	UNIDA DE	2.700	675	2.025	21,33	27,99	31,00	NC	NC	NC	R\$ 21,33	R\$ 26,77	27,99	4,95	18,49%	MÉDIO	R\$ 18.069,75	R\$ 54.209,25	R\$ 72.279,00
47	EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCO RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS	UNIDA DE	2.100	525	1.575	18,00	20,00	24,70	NC	NC	NC	R\$ 18,00	R\$ 20,90	20,00	3,44	16,46%	MÉDIO	R\$ 10.972,50	R\$ 32.917,50	R\$ 43.890,00
VALOR DO LOTE 1																				R\$ 1.090.509,00
VALOR TOTAL DA COTA 25%																			R\$ 272.627,25	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																			R\$ 817.881,75	
VALOR TOTAL																			R\$ 1.090.509,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS																			R\$ 4.504.135,60	
VALOR DO LOTE 1																			R\$ 1.090.509,00	

LEGENDA:

NC = Não cotado

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0052946169).

Cor: Laranja

Valores com EXCLUSIVIDADE ME/EP

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 ATA 84/2024

EMP5 ZAMMI MEDICAL INNOVATION - 30.450.803/0001-09

EMP6 ATA 241/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90009/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.034344/2024-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços do tipo menor preço por Item e por Lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2025, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU .

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059448048